



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

PROCESSO: 19.006.168276/2024-48

RECORRENTE: **MARIA LAURA FERNANDEZ DE CARVALHO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Isenção de IPTU aos 63 anos

RELATOR: Rosalmir Moreira.

#### **EMENTA:**

ISENÇÃO DE IPTU AOS 63 ANOS; Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso III e suas alíneas; Indeferimento na Primeira Instância em razão de existência de outro imóvel cadastrado em nome da requerente; Comprovação de venda deste imóvel em fevereiro de 2023; Atendimento a todos requisitos para obtenção do benefício na data da vigência do fato gerador do IPTU; benefício estendido aos demais exercícios fiscais observando-se critérios vigentes à época; Recurso conhecido e concedido provimento.

#### **ACÓRDÃO Nº 138/2025 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA LAURA FERNANDEZ DE CARVALHO,**

#### **ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, alterando a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Corcovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiak e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 25 de novembro de 2025.

ROSALMIR MOREIRA  
RELATOR

YUMIKO UENO MAGNO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rosalmir Moreira, Membro Titular**, em 11/12/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 29/12/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17270720** e o código CRC **FD47BF5B**.

---

**Referência:** Processo nº 19.006.168276/2024-48

SEI nº 17270720